



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 016/2010, celebrada entre o
SENADO FEDERAL e a **EMPRESA
BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, neste ato representada por MARIA TEREZA CRUVINEL e JOSÉ ROBERTO BARBOSA GARCEZ, tendo em vista a manifestação do Senhor Diretor da SRSF, fl. 200/203, a concordância da CONTRATADA à fl. 204, a Conferência de Minuta nº 036/2011, fls. 212/218, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 227, e as demais informações contidas no Processo nº 005.030/08-0, resolvem aditar o Contrato nº 016/2010, com base na sua cláusula décima primeira e no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 016/2010 fica prorrogado de 5 de fevereiro de 2011 a 4 de fevereiro de 2012. O reajuste será instruído posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Preâmbulo do Contrato nº 016/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, (...) resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, e no inciso II do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.652/08, reconhecida pelo Senhor Diretor-Geral, fl. 99, ratificada pelo Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, fl. 101, (...) mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, e Natureza de Despesa 339139.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro termo aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

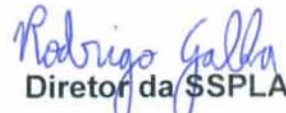
Brasília-DF, 04 de FEVEREIRO de 2011.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


MARIA TEREZA CRUVINEL
EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO - EBC


JOSÉ ROBERTO BARBOSA GARCEZ
EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO - EBC

Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

